



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Juarezão



EMENDA Nº 118 (ADITIVA)
(Deputado Juarezão)

Ao PL Nº 1.569/2017, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências."

Acrescenta o § 3º ao art. 32 do Projeto de Lei nº 1.569/2017, com a seguinte redação:

Art. 32.

(...)

§ 3º As notas de empenho provenientes dos subtítulos inseridos na Lei Orçamentária por emenda individual de execução obrigatória, conforme disposto no art. 150, § 16, da LODF, inscritas em restos a pagar não processados no encerramento do exercício da sua emissão, terão validade até 31 de dezembro do exercício seguinte.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo de garantir a execução das emendas parlamentares individuais, conforme disposto no art. 150, § 16, da LODF.

Deputado **Juarezão**
PSB

CEOF
Recebido em 21/06/2017
Ass. *Genésio* Matr.: _____
Genésio Vicente
Comissão de Economia,
Orçamento e Finanças
Secretário
Matr.: 20584